_
Z
$\stackrel{\circ}{=}$
è
ă
ódiao: 18DC9B91-2CC1C21B-82038CDD-608A6194
Ĉ
ũ
۲
느
C
α
щ
Č
2
α
'n
÷
Ċ
č
ĭ
è.
$\tilde{}$
۲
4
÷
σ
Ω
σ
C
ŕ
5
÷
Ċ
C
÷
٠č
Č
ć
7
ď
₹
۶
٤
Į,
info
o info
lo o infr
do a info
ada a infr
anada a info
"/enada a info
r/spada a info
hr/spada a info
y hr/spede e info
hr/spada a info
any hr/spede e info
m any hr/spada a info
am ony hr/spada a infr
am any hr/spede e info
on any hr/spede e info
tre am any hr/snede e info
a tre am any hr/spede e info
Ita toe am oov hr/snede e info
ulta tre am ony hr/spede e infr
sultatoe am oov hr/spede e info
neultates am ony hr/snede e info
nonsultatoe am ony hr/spede e info
//consulta toe am gov hr/spede e info
"//consulta toe am ony hr/snede e info
tn://consulta toe am ony hr/snede e info
often://consultaite are any one br/spede e info
http://consultaite are any one br/spede e info
to http://consultaite are any ony hr/spada a info
ite http://consulta.tce.am.cov.hr/spede.e.info
site http://consultaite am any hr/spede e info
or eite http://consulta to
asse o site http://consulta toe
oferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e info

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição № _		
De/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº533/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11520/2016.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração
- 3- Embargante: Felipe Antônio
- **4- Advogado:** Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM n.º 6.975 e Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM n.º 4331
- 5- Procurador oficiante do processo: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral de Contas.
- 6- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

**EMENTA**: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Determinação.

## 7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no sentido de:

- **7.1.** Conhecer os Embargos de Declaração interpostos pelo Sr. Felipe Antônio, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 148 e seguintes do RI/TCE, para;
- **7.2. Negar Provimento** à interposição do **Sr. Felipe Antônio**, mantendo na íntegra o Acórdão nº 15/2018–TCE–Tribunal Pleno, ante a ausência de contradição e omissão alegadas, como restou comprovado no corpo do Voto:
- **7.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que **cientifique** do *decisum* o **Sr. Felipe Antônio**, por meio dos seus patronos, Dr. Bruno Vieira da Rocha Barbirato, OAB/AM nº 6.975 e Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo, OAB/AM nº 4331, nos termos da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM, com cópia do Relatório/Voto e deste Acórdão.
- 8- Ata: 29<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 14 de Agosto de 2018
- **10- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **11- Representante do Ministério Público:** Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral, em substituição.

ssinado digitalmente por MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO.	a toe am doy hr/shede e informe o código: 18DC9B91-2CC1C21B-82038CDD-608A6194
	- Single
2	187
S.	Soline
ΜĀ	0
ÁRIC	orme
ž	a inf
te po	apre
men	r/sp
gital	N V
g op	ame
sina	đ
oi as	SI Ita
nto f	CO'
nme	http:/
op €	o ito
Este	0
	ferência acesse o site http:/
	מטה הוט
	ferên

Publicado do TCE/AN		Eletrônico
Edição №		
De	_//_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	 
Fls. Nº _	

Pág. 2

# ACÓRDÃO №533/ 2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO

## YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

## **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**

Procurador-Geral, em substituição